



ENCONTRO NACIONAL SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL



ENCONTRO NACIONAL
SOBRE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, TRABALHO E
SEGURANÇA SOCIAL

CICLO DE WEBINARS DE PROMOÇÃO DO ENAPPTSS - 2023

TEMA: REVISITANDO OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANGOLANA

Facilitador: ÉDMIO FERNANDO
edmio.fernando@enapp.gov.ao



SUMÁRIO

- ❖ Enquadramento;
- ❖ Noções gerais;
- ❖ a) Princípios;
- ❖ b) Administração Pública;
- ❖ Apresentação dos Princípios: eventuais avanços.
- ❖ Conclusão.



ENQUADRAMENTO

O presente tema se reveste de capital importância e elevada pertinência, pois que, compreender tais princípios permite aos operadores do direito, aos actores da administração pública e os destinatários dos serviços públicos melhor se posicionar no xadrez da gestão da coisa pública.

O referido tema se enquadra nas matérias relativas ao Procedimento Administrativo, residente no Código do Procedimento Administrativo Angolano aprovado pela Lei n.º 31/22, de 30 de Agosto, nos artigos 12.º ao 42.º



NOÇÕES GERAIS: PRINCÍPIOS

Os princípios são normas jurídicas. Nesse sentido, são fonte de Direito. Os princípios vinculam toda a atuação de gestão da Administração Pública. Os princípios impõem à Administração exigências de atuação e têm como função garantir que a liberdade de atuação da Administração, que é necessária, não se transforme em violação do Direito.



NOÇÕES GERAIS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O conceito de administração pública reporta a três sentidos diferentes: **administração como atividade, administração como organização e administração como poder ou autoridade**. É **uma atividade** que, desde logo, traduz a gestão de recurso, garantindo a prossecução de normas de atribuição; um sentido objetivo ou material (conteúdo). Esta função administrativa prossegue interesses não próprios, mas públicos, e pressupõe uma subordinação à vontade constitucional e da vontade legislativa (vinculação), que se converte em controlo dessa conformidade (nomeadamente, judicial).

Para além disso, é também o sujeito, que tanto engloba entidades públicas (exercício da função administrativa direta) e entidades privadas, que prosseguem normas de atribuição (exercício da função administrativa de forma indireta).



APRESENTAÇÃO DOS PRINCÍPIOS: EVENTUAIS AVANÇOS

Conforme atestamos supra, os princípios que norteiam a actividade administrativa gozam respaldo no Código do Procedimento Administrativo Angolano, aprovado pela Lei n.º 31/22, de 30 de Agosto, nos artigos 12.º ao artigo 42.º.



PRINCÍPIOS GERAIS

- **Princípio da Constitucionalidade**
- **Princípio da Juridicidade**
- **Princípio da Legalidade**
- **Princípio do Estado de Necessidade**
- P. da Prosegução do Interesse Público e do respeito pelos Dtos e Interesses Legalmente Protegidos dos Particulares
- **Princípio da Igualdade**
- **Princípio da Proporcionalidade**
- **Princípio da Imparcialidade**
- **Princípio da Boa-Fé**
- Princípio da colaboração da Admin. Pública com os particulares
- **Princípio da Participação**
- **Princípio da Audiência Prévia**
- **Princípio da Decisão**
- **Princípio da Boa Administração**
- **Princípio do Devido Procedimento**
- **Princípio da Gratuidade**
- **Princípio do Acesso à Justiça**
- **Princípio da Administração Digital**
- **Princípio da Transparência Administrativa**

- **Princípio do Auxílio Administrativo ou Inter-Administrativo**
- **Princípio da Unificação de documentos**
- **Princípio do Contacto único**
- **Princípio da Inexigibilidade de Documentos Emitidos pelo Estado nas Relações Inter-Administrativas**
- **Princípio da Adequação Procedimental**
- **Princípio da Publicidade**
- **Princípio da Justiça**
- **Princípio da Continuidade e da Actualidade**
- **Princípio da Discretionalidade Administrativa**
- **Princípio da Simplificação e Celeridade Procedimental**
- **Princípio do Respeito e Validade do Direito Costumeiro**
- **Princípio da Integração da Norma Administrativa**



CONCLUSÃO

Actualmente, os princípios têm vindo a adquirir um conteúdo cada vez mais densificado e exigente, tendo força invalidante própria, isto é, um determinado procedimento administrativo pode ser anulado por violação de um princípio da actividade administrativa.



ENCONTRO NACIONAL
SOBRE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, TRABALHO E
SEGURANÇA SOCIAL

MUITO OBRIGADO